



**TERMO DE REFERÊNCIA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ALARMES, SENSORES E CÂMERAS DE VIGILÂNCIA
NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS**

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção dos sistemas de alarme, sensores e câmeras de vigilância instalados nas repartições públicas do município de Senhor do Bonfim - BA, diante do fracasso do certame anterior.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Quantitativos e especificações da prestação dos serviços:

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição	Unid. de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço de instalação de sistemas de alarmes e sensores de presença com aplicação dos equipamentos, Controle XAC 4000 e Receptora Universal XAR 4000, em prédios e repartições públicas no município de Senhor do Bonfim-Ba	Unid.	05	R\$ 958,04	R\$ 4.790,20
02	Serviço de manutenção e reparação do sistema de câmeras, alarme e sensores de presença, em prédios e repartições públicas no município de Senhor do Bonfim-Ba	Unid.	50	R\$ 330,00	R\$ 16.500,00
03	Serviço de manutenção e reparação do sistema de alarme e sensores de presença, com aplicação de controle (XAC 4000) em prédios e repartições públicas no município de Senhor do Bonfim-Ba	Unid.	15	R\$ 354,95	R\$ 5.324,25
04	Serviço de manutenção e reparação do sistema de alarme e sensores de presença, com aplicação de receptora (Receptora Universal XAR 4000) em prédios e repartições públicas no município de Senhor do Bonfim-Ba	Unid.	15	R\$ 477,00	R\$ 7.155,00
05	Serviço de manutenção e reparação do sistema de câmeras, com aplicação de Fonte de Alimentação 12V 10A em prédios e repartições públicas no município de Senhor do Bonfim-Ba	Unid.	15	R\$ 487,00	R\$ 7.305,00
06	Serviço de manutenção e reparação do sistema de câmeras, com aplicação de câmera Intelbras vhl infra 1020 em prédios e repartições públicas no município de Senhor do Bonfim-Ba	Unid.	30	R\$ 502,50	R\$ 15.075,00



07	Serviço de manutenção e reparação do sistema de câmeras, com aplicação de DVR Intelbras 16 canais multihd com HD de vídeo1TB em prédios e repartições públicas no município de Senhor do Bonfim-Ba	Unid.	01	R\$ 1.962,00	R\$ 1.962,00
08	Serviço de manutenção e reparação do sistema de câmeras, com aplicação de DVR Intelbras 08 canais multihd com HD de vídeo1TB em prédios e repartições públicas no município de Senhor do Bonfim-Ba	Unid.	01	R\$ 1.553,50	R\$ 1.553,50
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS					R\$ 59.664,95

2.2. A prestação dos serviços acima será fornecido conforme necessidade, mediante requisição, podendo ser na sede ou zona rural do município.

2.3. A execução dos serviços será na quantidade e no local a ser informado pela secretaria solicitante mediante ordem de fornecimento;

2.3.1. Na ausência ou divergência do CATMAT ou CATSERV para os serviços descritos neste TR e sistema de Licitações utilizado por esta Administração Pública, deverá prevalecer o constante no Termo de Referência;

2.3.2. Os serviços desta licitação, serão oferecidos nos endereços contidos na solicitação de fornecimento, na cidade de Senhor do Bonfim – BA, CEP 48.970-000;

2.3.3. Quando determinado local de manutenção o fornecedor CONTRATADO deverá informar, por escrito, a data e hora dos serviços, a fim de que seja realizado o fornecimento;

2.3.4. Após a ordem de fornecimento/prestação dos serviços, a empresa terá até 05 (cinco) dias para execução, contados da solicitação de fornecimento.

a) O prazo acima poderá ser prorrogado mediante comunicação ao setor solicitante, desde que devidamente justificado.

2.3.5. O Horário da manutenção será das 08h30min até as 11h30min e das 14h00min às 17h00min;

2.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.5. O prazo de vigência do contrato são de 12 (doze) meses contados do(a) ato de publicação do Contrato em Diário Oficial desta Administração Pública e do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.7. O levantamento dos quantitativos foi realizado em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e em razão das necessidades identificadas nas diversas secretarias do município, com destaque para a Secretaria de Educação.;

OPÇÕES DE CONTRATAÇÃO		
<input type="checkbox"/> ATA POR REGISTRO DE PREÇO	<input checked="" type="checkbox"/> CONTRATO	<input type="checkbox"/> EMPENHO



3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Município de Senhor do Bonfim – BA enfrenta desafios constantes no que se refere à segurança patrimonial de suas repartições públicas, unidades administrativas e demais órgãos municipais. A proteção adequada desses espaços é essencial para garantir a continuidade dos serviços públicos e a integridade do patrimônio público.

3.2. Embora medidas convencionais de segurança, como vigilância presencial, sejam importantes, somente elas, acabam não sendo suficientes para atender de forma plena à necessidade de monitoramento e resposta rápida a eventuais ocorrências, principalmente considerando a quantidade e a dispersão geográfica das repartições.

3.3. Nesse contexto, os sistemas de alarme, sensores e câmeras de vigilância desempenham um papel fundamental na prevenção de invasões, furtos e atos de vandalismo, além de proporcionar maior eficiência no controle de acessos e na proteção do patrimônio público. No entanto, para que esses sistemas funcionem corretamente e de forma contínua, é indispensável a realização periódica de manutenções preventivas e corretivas.

3.4. A presente contratação se faz necessária tendo em vista que já houve procedimento idêntico anteriormente instaurado por meio da **Dispensa nº 0055/2025**, vinculada ao **Processo Administrativo nº 0179/25**. Contudo, referido procedimento restou **fracassado**, uma vez que **não foram apresentadas propostas válidas** capazes de atender às exigências estabelecidas no termo de referência e demais condições do processo.

3.5. Diante da ausência de propostas aptas à contratação e considerando a necessidade de dar continuidade à execução das atividades administrativas, tornou-se imprescindível **refazer o processo**, de modo a garantir a adequada seleção de fornecedor e assegurar a satisfação do interesse público, conforme os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

3.6. Assim, torna-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de alarmes e câmeras de vigilância, a fim de assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos de segurança instalados nas repartições públicas. A manutenção adequada desses sistemas contribui diretamente para um ambiente mais seguro, protegendo bens públicos e proporcionando maior tranquilidade aos servidores e à população que utiliza os serviços municipais.

3.7. Deste modo, justifica-se a reabertura do procedimento de contratação, visando obter propostas válidas e efetivar a contratação necessária ao atendimento da demanda.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para a prestação de serviço da presente solução, os seguintes requisitos mínimos se fazem necessários:

4.1.1. Todas as despesas referentes à mão-de-obra disponibilizada são de responsabilidade exclusiva da contratada;

4.1.2. Os equipamentos e materiais fornecidos pela prestadora de serviços devem ser de alta qualidade, durabilidade e confiabilidade. Devem atender às normas técnicas brasileiras e possuir garantia de funcionamento adequado durante todo o período do contrato;



4.1.3. É imprescindível que a prestadora de serviço assuma o compromisso de realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, garantindo seu pleno funcionamento ao longo da vigência do contrato. Isso inclui inspeções periódicas e reparos emergenciais.

4.2. A presente contratação tem por objetivo o fornecimento dos seguintes equipamentos:

- Receptora Universal XAR 4000;
- Controle XAR 4000;
- Fonte de Alimentação 12V 10A;
- DVR Intelbras Multi HD 1216;
- DVR Intelbras Multi HD 1208;
- Câmera Intelbras VHL INFRA 1020 B.

4.2.1. Requisitos gerais do fornecimento dos itens.

- Todos os equipamentos devem ser novos, originais de fábrica, e estar em linha de produção.
- Os itens devem possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.
- Os equipamentos devem ser entregues totalmente funcionais e configurados, com realização de testes no local.
- O fornecedor deve substituir qualquer item com defeito na entrega ou que apresente incompatibilidade com os demais componentes do sistema.

4.2.2. Requisitos gerais para fornecimento dos serviços.

- **Abrangência dos serviços:**
A empresa contratada deverá prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de alarmes e câmeras de vigilância instalados nas repartições públicas do Município, conforme demanda.
- **Serviço técnico especializado:**
A contratada deverá dispor de profissionais qualificados e com experiência comprovada na manutenção de sistemas de alarme, incluindo sensores, sirenes, centrais e demais dispositivos.
- **Manutenção corretiva:**
Atendimentos sob demanda para correção de falhas nos sistemas, com prazo de resposta e solução previamente estabelecido em contrato.
- **Relatórios técnicos:**
Apresentação de relatórios detalhados a cada atendimento, contendo data, local, serviços executados e situação do sistema.
- **Uso de ferramentas e equipamentos próprios:**
A empresa deverá utilizar seus próprios equipamentos e ferramentas para execução dos serviços, sem custos adicionais para a Administração.
- **Sem fornecimento de peças:**
A contratação limita-se à prestação dos serviços. Caso haja necessidade de substituição de componentes, estes serão fornecidos pela Administração ou objeto de contratação separada.
- **Atendimento a normas técnicas:**
Todos os serviços deverão observar as normas técnicas vigentes da ABNT, especialmente as relacionadas à segurança eletrônica.



- **Cobertura total:**
Os serviços deverão estar disponíveis para todas as repartições públicas designadas, incluindo escolas, unidades de saúde, secretarias, almoxarifados, entre outros, podendo ser na sede ou zona rural do município.
- **Garantia dos serviços prestados:**
A contratada deverá garantir a qualidade e funcionalidade dos serviços executados pelo prazo mínimo definido contratualmente.

4.3. Logo, a empresa interessada deve comprovar experiência prévia na área de manutenção eletrônica, incluindo o fornecimento de mão-de-obra de alarmes e câmeras de vigilância. Devendo demonstrar capacidade técnica para implementar e operar sistemas eletrônicos em larga escala, atendendo às necessidades específicas do Município de Senhor do Bonfim.

4.4. A contratada deverá, durante a execução dos serviços, cumprir todas as normas básicas de segurança e medicina do trabalho, previstas nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e legislação vigente.

4.5. A prestadora de serviços contratada deve cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato e as normas contratuais acordadas entre as partes. Qualquer descumprimento deve estar sujeito a penalidades previamente estabelecidas, conforme previsto na legislação e no edital de licitação.

4.6. Assim, a contratação não apenas supre uma necessidade operacional da administração municipal, como também fortalece a proteção das repartições públicas e da população, contribuindo para maior eficiência, conformidade com as exigências legais e valorização da gestão pública.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. Com base em levantamento de mercado, e considerando a análise das soluções disponíveis que atendem aos requisitos técnicos especificados neste Termo de Referência;

5.2. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de alarmes e câmeras de vigilância instalados nas diversas repartições públicas do Município. O objetivo é garantir o funcionamento pleno e ininterrupto desses sistemas, de modo a fortalecer a segurança do patrimônio público, proteger os ambientes institucionais e assegurar o suporte necessário à continuidade dos serviços públicos essenciais.

5.3. Diante da necessidade da Administração de manter a operação eficiente e segura desses sistemas, recomenda-se que a contratação tenha vigência de 12 (doze) meses, período durante o qual os serviços serão executados conforme cronograma previamente estabelecido e de acordo com a demanda técnica apresentada. Ao término do contrato, será realizada a consolidação das atividades executadas, bem como a avaliação do desempenho da solução implementada, considerando sua efetividade, confiabilidade, adequação técnica e alinhamento às necessidades institucionais.

5.4. Essa medida contempla todo o ciclo de vida da prestação do serviço, promovendo uma gestão técnica, preventiva e eficiente, que contribui para a criação de ambientes públicos mais seguros e protegidos, em conformidade com os princípios da economicidade, continuidade do serviço público, eficiência administrativa e interesse coletivo.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições dos serviços



1. Prestação de serviços de manutenção de alarmes e câmeras de vigilância para às repartições do município, buscando a fiscalização e segurança da população como um todo;
2. Capacidade de operação centralizada corretiva na manutenção dos alarmes e câmeras de vigilância;

a) **Prazo para os serviços de manutenção de alarmes e câmeras de vigilância:**
Será no prazo de até **05 (cinco) dias**, contados da ordem de serviços.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- c) O órgão ou entidade poderá convocar representante do Prestador de Serviços para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

- a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#));
- b) A fiscalização da contratação será exercida pelo Servidor: **Celso Araújo Neto – Matrícula nº 5657**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração Pública;
- c) A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

Gestor do Contrato

- a) O(a) gestor(a) do contrato, o servidor(a) **Sergio Vinicius Santos de Souza – Matrícula nº 6847**, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).



- f) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Prazo de pagamento

- a) O pagamento será efetuado a cada parcela executada até 30 dias da emissão da nota fiscal.

Forma de pagamento

- a) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente ou PIX indicados pelo contratado.
- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- c) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- d) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- e) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

- a) Não haverá a antecipação de pagamento por qualquer solicitação de fornecimento ou prestação de serviços indicados neste Termo de Referência

Cessão de crédito

- a) Não haverá cessão de crédito devido às peculiaridades do processo licitatório da prestação de serviços

7. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- a) O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento DISPENSA amparado no Art 75, II da Lei Federal nº 14.133/21.

Regime de execução

- 7.2. O regime de execução do contrato será prestação de serviços com fornecimento de itens mediante requisição, com menor preço global.

Da Aplicação da Margem de Preferência

- 7.3. Não haverá margem de preferência.

7.4. Será admitida a seguinte documentação.

1. Habilitação jurídica

a. Pessoa física:

- i. Documento de Identificação com foto ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

2. Empresário individual:

- a. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3. Microempreendedor Individual - MEI:



- a. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:**
 - a. Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
5. **Sociedade empresária estrangeira:**
 - a. Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
6. **Sociedade simples:**
 - a. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:**
 - a. Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
8. **Sociedade cooperativa:**
 - a. Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
9. **Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados o que estiver em vigor com no mínimo o Sócio Administrador, o endereço da empresa, e representação societária e a data de registro desta última alteração, caso ausente, deverá estar acompanhado das alterações com os dados solicitados ou da consolidação respectiva.**
10. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**
 - a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), conforme o caso;
 - b. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);
 - c. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**
 - d. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - e. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - f. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - i. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - g. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do fornecedor;
 - i. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



h. Certidão Negativa do Tribunal de Contas da União (TCU), que ateste a inexistência de registro do licitante na relação de responsáveis **declarados inidôneos** para participar de licitações no âmbito da Administração Pública Federal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92;

i. Certidão Negativa Correccional – Entes Privados, emitida pela Controladoria-Geral da União (CGU), que abranja a consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS (Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas), CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) e CEPIM (Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas), demonstrando a **inexistência de sanções** ou registros impeditivos à participação em licitações ou contratações com a Administração Pública;

11. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12. Qualificação Econômico-Financeira

- a. **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, **caso se trate de pessoa física não sendo obrigado a apresentação se for pessoa jurídica**, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- b. **Certidão negativa de Concordata e falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

13. Qualificação Técnica

- a. Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, compatível em características técnicas similares à prestação de serviços **(manutenção de alarmes, sensores e câmeras de vigilância)**.
- b. Entende-se como quantidade similar o fornecimento de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica;
- c. Entende-se como prazo compatível atestado de capacidade técnica da prestação de serviços com o prazo indicado neste Termo de Referência;
- d. O Atestado deverá vir acompanhado da relação dos itens fornecidos com as respectivas quantidades dos serviços.
- e. Caso os atestados não venham com as informações acima mencionadas, o fornecedor deverá anexar notas fiscais eletrônicas referente ao serviço prestado para fins de diligência e apreciação pelo Agente de Contratação.
- f. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.
- g. Os Atestados poderão ser diligenciados pelo Agente de Contratação caso tenha alguma dúvida ou relevância que não seja possível a sua identificação, como a sua cópia reprográfica não seja visível.
- h. Não serão aceitos atestados apresentados com assinaturas de Pregoeiros e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestar recebimentos de mercadorias ou prestação de serviços.
- i. Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas físicas ou sem identificação da pessoa jurídica e seu responsável que o assinou, salvo, se por motivo de diligência, possa ser comprovado a sua veracidade.
- j. Outros documentos pertinentes à qualificação técnica, quando necessário:

14. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.5. Às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que apresentarem restrição na comprovação de regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, prorrogáveis por igual período, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa.



7.5.1. O prazo assegurado no subitem 7.5 terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

7.5.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.5 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei Federal no 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação.

7.6. A documentação deverá ser encaminhada em sistema próprio, ou por e-mail a ser indicado no instrumento convocatório, em horário compatível com a necessidade de anexar os documentos.

7.6.1. O prazo poderá ser prorrogado a critério do Agente de Contratação, e caso não seja atendido pelo fornecedor participante, poderá convocar o próximo colocado.

7.7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DA PROPOSTA:

7.7.1. Menor preço por lote.

Considerando que os serviços de manutenção corretiva e preventiva dos sistemas de alarme, sensores de segurança e câmeras de vigilância são tecnicamente interdependentes e integram um único sistema de segurança eletrônica, justifica-se o agrupamento destes em lote único para fins de contratação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, que trata da dispensa de licitação para contratação de pequeno valor.

A manutenção destes equipamentos requer conhecimento técnico especializado e, muitas vezes, intervenção simultânea ou coordenada em diferentes dispositivos que compõem o sistema integrado de segurança. A contratação de empresas distintas para cada item comprometeria:

- A padronização dos serviços;
- A eficiência operacional na execução da manutenção;
- A rastreabilidade e responsabilidade técnica sobre o sistema;
- A economicidade, considerando que um contrato único reduz custos administrativos e logísticos.

Além disso, a formação de lote único não restringe a competitividade nem inviabiliza a participação de empresas do setor, uma vez que o mercado oferece prestadores de serviço com capacitação para atender o escopo completo (manutenção de alarmes, sensores e câmeras).

O valor global estimado do objeto encontra-se dentro do limite legal para dispensa de licitação conforme previsto na legislação vigente, observando os princípios da legalidade, eficiência, interesse público e vantajosidade da contratação.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. As despesas decorrentes da execução desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente à entidade solicitante no exercício de 2025, disponibilizado no Sistema da Prefeitura por profissional responsável pelo Fundo Municipal/Financeiro (em anexo a este Termo de Referência).

8.2. As estimativas iniciais de valor da contratação estão em anexo junto a este Termo de Referência.

8.2.1. O sistema poderá, para fins de aceitação por parte do Agente de Contratação, não divulgar os preços estimados após a fase de lances, sendo postergado após a fase de negociação de preços.

8.3. O valor da contratação foi atualizado através de cotações realizadas pelo setor de compras/secretaria demandante, ao qual está sendo anexado neste Termo de Referência como parte inseparável.



8.4. Em atendimento ao princípio da pesquisa de preços e à necessidade de demonstrar a compatibilidade do valor estimado com os preços praticados no mercado, foi realizada consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com o objetivo de identificar contratações similares que pudessem servir de parâmetro para a presente contratação de serviços de manutenção de sistemas de segurança eletrônica, compreendendo alarmes, sensores e câmeras de vigilância.

8.5. Todavia, as contratações identificadas no PNCP não atendem às mesmas especificações técnicas e operacionais exigidas neste processo, apresentando divergências significativas quanto a:

- Tipo e modelo dos equipamentos abrangidos;
- Escopo dos serviços de manutenção preventiva e corretiva;
- Inclusão ou não de peças e componentes específicos;
- Nível de complexidade da infraestrutura atendida.

8.6. Além disso, os poucos registros com alguma semelhança apresentam valores unitários substancialmente inferiores, os quais não refletem a realidade da contratação pretendida, seja pela abrangência reduzida dos serviços, seja pela ausência de exigências técnicas mínimas que são fundamentais neste certame.

8.7. Dessa forma, os dados extraídos do PNCP não se mostraram adequados para a composição do valor estimado, não sendo possível utilizá-los como referencial válido. Em razão disso, foram adotados métodos complementares, como a realização de pesquisa de mercado junto a fornecedores especializados e a consulta a contratos anteriores com escopo compatível.

8.8. Ressalta-se que foram realizadas também pesquisas de preços por meio do Banco de Preços e do próprio PNCP, com o intuito de identificar referências compatíveis com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência. No entanto, não foram localizados itens que atendam integralmente às exigências estabelecidas, o que inviabilizou a obtenção de preços de referência adequados por esses meios.

8.9. Para a definição dos valores de referência desta contratação, foi realizada uma pesquisa de preços junto a fornecedores locais que já participaram de certames anteriores relacionados ao objeto em questão. Foram enviados e-mails solicitando cotações, e todos os fornecedores consultados responderam com suas respectivas propostas. As informações obtidas permitiram a obtenção de valores atualizados e compatíveis com o mercado local, servindo como base para a composição do orçamento estimado.

8.10. Considerando a especificidade do objeto e a limitação de empresas especializadas na região, tornou-se necessária a realização de cotações diretamente com fornecedores locais que possuem capacidade técnica para atender integralmente às demandas do órgão. Essa medida visa assegurar a adequação técnica, a viabilidade operacional da contratação e o atendimento célere às necessidades institucionais, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade da Administração Pública.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer o serviço de acordo com as especificações e quantitativos em conformidade com as condições deste instrumento;

9.2. Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento do objeto, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE;



- 9.3.** Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a administração;
- 9.4.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a esta Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 9.5.** Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO no fornecimento do objeto, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 9.6.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.7.** A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere ao Município de Senhor do Bonfim a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Empresa Vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;
- 9.8.** Manter, durante todo o período de execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, quando da realização do pagamento pelo Município de Senhor do Bonfim, comunicando, imediatamente, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessa condição;
- 9.9.** Manter, pessoal e equipamentos suficientes para o fornecimento da mão de obra;
- 9.10.** Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do fornecimento;
- 9.11.** Fornecer os serviços obedecendo às quantidades requisitadas, qualidade, horários, prazos e locais estabelecidos para a execução;
- 9.12.** Adequar, por determinação da Contratante, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com as boas práticas de execução;
- 9.13.** Comunicar, antecipadamente, a data e o horário da prestação dos serviços, não sendo aceito os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo;
- 9.14.** Dar ciência à Secretaria solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;
- 9.15.** A Contratada deverá se responsabilizar por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, contribuições ao Instituto Nacional de Seguridade Social–INSS, Assistenciais, Securitárias e Sindicais, de seus funcionários, sendo considerada como única empregadora, não havendo qualquer vínculo de solidariedade empregatícia desta Contratante;
- 9.16.** Não poderá a Contratada, em hipótese alguma, transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações admitidas, sem prévio assentimento da contratante;
- 9.17.** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- 9.18.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 124 da Lei n.º 14.133/21.
- 9.19.** Apresentação de proposta com especificações detalhadas dos serviços a serem fornecidos. Preço unitário e total, com validade mínima conforme exigido no edital.



9.20. Cumprimento de Normas de Segurança e Qualidade, os serviços devem atender às normas de segurança e qualidade estabelecidas pela legislação vigente.

10. DA GARANTIA E FORNECEDORES FORA DO MUNICÍPIO

10.1. Os Serviços mencionados neste TERMO DE REFERÊNCIA não carecem de garantia para prestadores de serviços que podem ser contratados dentro do Município.

10.2. No caso de empresas sediadas fora do Município de Senhor do Bonfim - BA, quando esta Administração Pública realizar as devidas solicitações por ordem de serviços, deverão providenciar a prestação dos serviços no local indicado na referida ordem, sem nenhum custo adicional;

10.3. O prazo de vigência do contrato será especificado naquele documento, na ausência deste a vigência é de 12 (doze) meses;

10.4.1. No caso de Atas de Registros de Preços, poderá ser aditivada por igual período, uma única vez, renovando-se o seu saldo para fins de planejamento anual e desde que seja utilizado índice de correção de preços e aceite pelo fornecedor que detém Ata registrada.

10.4.2. Caso o fornecedor não aceite, será solicitado o saldo referente a 03 (três) meses do planejamento indicado no Estudo Técnico Preliminar ou, em caso de sua ausência, os quantitativos solicitados nos últimos 03 (três) meses.

11. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

11.1. A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para fornecimento do objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 162 da Lei 14.133 e suas alterações, dentre elas a suspensão do direito de licitar pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

11.1.1. A Contratada ficará sujeita, em caso de atraso na execução dos serviços ou fornecimento de bens e produtos, às penalidades previstas no ARTIGO 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

- a) Lei Federal nº 14.133/21 – Art. 90 § 5º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

11.2. Se a infração cometida se caracterizar de má-fé ou causar prejuízos ao abastecimento efetuado pela Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim, poderá esta impor àquela a pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Poder Público ou propor à autoridade competente, a declaração de inidoneidade, pelo período de até 02 (dois) anos.

11.3. No caso de troca do produto na forma estabelecida nos subitens anteriores, a licitante assumirá a responsabilidade pelos custos de armazenagem, que incluem: transporte, carga, descarga, estocagem e movimentação, relativos ao período em exame, que deverão ser pagos pela licitante através da Guia de Arrecadação própria, emitida pela Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada até que seja atestado o novo recebimento do produto.

11.4. As multas são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do respectivo pagamento, através da retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos valores apurados.



PREFEITURA DE
**SENHOR DO
BONFIM**
Cuidar bem, ser bem!

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

12. DOS ANEXOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. São anexos do presente Termo de Referência os seguintes documentos:

Anexo - Dotação Orçamentária;

Anexo II - Pesquisa de preços.

Senhor do Bonfim – BA, 19 de novembro de 2025.

Luzane Santos Ribeiro

Superintendente Administrativa

Decreto 120/2025

Secretaria Municipal de Educação de Senhor do Bonfim – BA.